

MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº /200X

NOME DA INSTITUIÇÃO:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: (Especificar Nome/Tipo, nº e data, caso existam)

EMENTA (Caso exista):

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
<p>§7º Quando a distribuidora não comprovar violações de parâmetros técnicos da rede, conforme estabelecido no Módulo 8 do PRODIST, a análise de inversão de fluxo fica afastada nas seguintes situações:</p> <p>I - microgeração e minigeração distribuída que não injete na rede de distribuição de energia elétrica; e</p> <p>II - microgeração distribuída que se enquadre nos critérios de gratuidade dispostos no § 3º do art. 104, no § 2º do art. 105 e no Parágrafo único do art. 106.</p>	<p>§7º a análise de inversão de fluxo fica afastada nas seguintes situações:</p> <p>I - microgeração e minigeração distribuída que não injete na rede de distribuição de energia elétrica; e II - microgeração distribuída que se enquadre nos critérios de gratuidade dispostos no § 3º do art. 104, no § 2º do art. 105 e no Parágrafo único do art. 106.</p>	<p>I: Se não tem injeção de energia, não provoca inversão de fluxo.</p> <p>II: Sabemos que projetos até 50KW não são os que causam IF, mas no caso de haver para casos que se enquadre em gratuidade a concessionária deve automaticamente se responsabilizar pela obra. Não gerando ônus algum ao consumidor.</p>
<p>§ 8º Caso pelo menos uma das alternativas do inciso I ou II do §1º sejam identificadas como viáveis, não há necessidade de incluir no estudo a análise das demais alternativas.” (NR)</p>	<p>§ 8º Caso pelo menos uma das alternativas do inciso I ou II do §1º sejam identificadas sem custo ao consumidor, não há necessidade de incluir no estudo a análise das demais alternativas.” (NR)</p>	<p>A análise de viabilidade das concessionária já se provou tendenciosa, uma vez que julga ser viável gerar energia SOLAR a noite.</p>
<p>§ 3º A não disponibilização dos estudos ou a sua disponibilização de forma incompleta gera presunção relativa de veracidade das reclamações do consumidor e demais usuários.</p>	<p>§ 3º A não disponibilização dos estudos ou a sua disponibilização de forma incompleta gera presunção relativa de veracidade das reclamações do consumidor e demais usuários. Nesse caso o projeto será aprovado automaticamente visto que não se comprovou a IF.</p>	<p>A concessionária tem prerrogativa de reprovar o projeto com IF, desde que provado que o problema é real. Não sendo provado, o projeto deve ser aprovado e a mesma reembolsar o cliente pelo tempo de geração perdido.</p>
		2

